



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 661/87

" AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR LOTES
URBANOS DO MUNICÍPIO."

ROMEO BENÍCIO WOLF, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no
uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal -
vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
lanço e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os se -
guintes lotes urbanos do Município:

A) Um lote urbano, na quadra 41 do Plano Diretor, fazendo fren -
te com a rua Gramado, medindo 14,00(quatorze) metros de largura na fren -
te e fundos, por 40,00(quarenta) metros de comprimento, em ambos os la -
dos, perfazendo uma área total de 560,00 metros quadrados, confrontando
ao norte, com terreno que é ou foi de Osvino Silverio Petry, ao sul, com
terreno do Município de Dois Irmãos, ao oeste, com terreno de José Stof -
fel, e ao leste, com a rua Gramado;

B) Um terreno urbano, na quadra 41 do Plano Diretor, fazendo -
frente com a rua Gramado, medindo 14,00(quatorze) metros de largura na
frente e fundos, por 40,00(quarenta) metros de comprimento, em ambos os
lados, perfazendo uma área total de 560,00 metros quadrados, confrontan -
do ao norte, com terreno do Município de Dois Irmãos, ao sul, com terre -
no do Município de Dois Irmãos, ao leste, com a rua Gramado e ao oeste,
com terreno de José Stoffel;

C) Um terreno urbano, na quadra 41 do Plano Diretor, fazendo -
frente com a rua Gramado, medindo 14,00(quatorze) metros de largura na
frente e fundos, por 40,00(quarenta) metros de comprimento, em ambos os
lados, perfazendo uma área total de 560,00 metros quadrados, confrontan -
do ao norte, com terreno do Município de Dois Irmãos, ao sul, com terre -
no de Paulo Stoffel, ao leste, com a rua Gramado, e ao oeste, com terre -
no de José Stoffel.

Ruf
.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Para a alienação dos referidos lotes, deverá ser baixado Edital de Venda e as propostas deverão ser submetidas a uma Comissão Julgadora, de conformidade com a Lei vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 22 de abril de 1987.

R. Wolf
ROMEO BENÍCIO WOLF
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Querino Klauck
QUERINO KLAUCK
CHEFE DE GABINETE